

AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE S/A
CNPJ – 15.144.603/0001-34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E À
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIÁRIA A SER REALIZADA EM 04 DE
NOVEMBRO DE 2024

AGRÍCOLA NOVO HORIZONTE S/A, sociedade anônima de capital fechado, em atendimento ao artigo 123, da Lei 6.404/76, convoca todos os seus acionistas a se reunirem em *Assembléia Geral Ordinária e em Assembléia Geral Extraordinária*, em sua sede social à Av. Cel. Clementino Coelho, nº 714, Sala "B", Centro, na cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, do dia 04 (quatro) de novembro de 2024, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordem do Dia:

1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO:

a) Matérias de que tratam os artigos 132 e 133, da Lei nº 6.404/1976, relativas aos exercícios encerrados no período de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2023;

b) A não distribuição de dividendos aos acionistas, em decorrência da empresa não ter registrado lucro nos exercícios encerrados no período de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2023;

c) A publicação dos documentos de que trata o artigo 133, relativos aos exercícios encerrados no período de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2023, na forma determinada pelo inciso III, do art. 294, todos da Lei nº 6.404/1976;

d) O não envio à Comissão de Valores Mobiliários – CVM das demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados no período de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2023, em decorrência do registro ter sido cancelado como companhia incentivada, em conformidade com decisão de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, em 23 de fevereiro de 2012; e

e) Outros assuntos de interesse da companhia.

2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIÁRIA – AGE:

a) Deliberar e aprovar a redução do Capital Social, mediante absorção de Prejuízos Acumulados, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404/1976;

b) A reforma integral e consolidação do Estatuto Social, como companhia fechada, de acordo com a Lei nº 6.404/2016, considerando que a empresa teve o seu registro cancelado como companhia incentivada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em conformidade com decisão de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, em 23 de fevereiro de 2012;

c) Excluir do Estatuto Social a ser reformado cláusula relativa a Capital Autorizado, de acordo com o artigo 168 da Lei 6.404/1976;

d) Excluir do Estatuto Social a ser reformado cláusula relativa às nomeações e atribuições do Conselho de Administração em decorrência da

companhia não se enquadrar na obrigatoriedade de que trata o § 2º, do artigo 138, da Lei 6404/1976;

- e) Eleição da diretoria; e
- f) Outros assuntos de interesse da companhia.

Petrolina (PE), 24 de outubro de 2024

**CLÁUDIA MARIA VIANA COELHO
DIRETORA VICE-PRESIDENTE**

CLAUDIA
MARIA VIANA
COELHO:35311
827572

Assinado de forma digital por CLAUDIA
MARIA VIANA COELHO:35311827572
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=32075287000105, ou=AC SingularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CLAUDIA
MARIA VIANA COELHO:35311827572
Dados: 2024.10.24 16:17:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20180